

DESPACHO

Data: 01/06/2023

Doc: I- 5210/2023

Processo: 2023/250.20.600/3

Assunto: Mobilidade Interna - Intercategorias

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- a) por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categoria, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no art.º 94.º da referida lei.
- c) que o trabalhador em funções públicas, integrado na carreira de Assistente Técnico, Ricardo João Dias Ribeiro, se encontra como Responsável do Centro Cultural;
- d) que o referido trabalhador tem vindo desde a abertura do Centro Cultural, a assegurar as funções de coordenação dos serviços, e nesse âmbito, realizar tarefas de programação de atividades, organização e controlo dos trabalhos a executar por esses recursos humanos;
- e) que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de coordenador técnico;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, **DETERMINO**, que a partir de hoje, dia 01 de junho de 2023, ao abrigo e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna na categoria de **Coordenador Técnico**, do Assistente Técnico, **Ricardo João Dias Ribeiro**, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da Carreira de Coordenador Técnico correspondendo ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, a que corresponde €1280,72 (mil duzentos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos).

O Presidente da Câmara